

03ª VARA CÍVEL DO FORO DE BARUERI - SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **SER DIRECT LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**. O Dr. Raul de Aguiar Ribeiro Filho, MM. Juíz de Direito da 03ª Vara Cível do Foro de Barueri-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de sentença – **Processo nº 0000028-60.2020.8.26.0068** – em que **BRADESCO SAÚDE S/A**, move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o **LEILÃO ÚNICO** que terá início no dia **18/03/2024 às 00h**, que se estenderá em aberto e terá encerramento no dia **24/04/2024 às 16h e 40min** sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **50% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Avenida Antônio Furlan, 1065, Recreio Cachoeira, Barueri/SP, CEP 06414-150. Foi nomeado como fiel depositário a pessoa jurídica Ser Direct Line Comércio e Serviços Eireli. OBS: Providencie o leiloeiro, no prazo de vinte dias, a remoção do veículo que se encontra à Avenida Antônio Furlan, n. 1.065, Recreio Cachoeira, Barueri/SP, para seu galpão, onde aguardará a visita dos interessados. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá de OFÍCIO a ser apresentado no momento da retirada do veículo a quem se apresentar no local (conf.fls.175-177).

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15). Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Veículo Fiat/Siena Attractiv 1.4, placa FGM-2302, renavam 500009937, ano 2013.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo Fiat/Siena Attractiv 1.4, ano 2013.

ÔNUS: Consta no site do Detran/SP: Restrição judiciária: BLOQ. RENAJUD – TRANSFERENCIA. Consta restrição de circulação e penhora nas fls. 165.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 35.426,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais) para mar/2023 (conf.fl.s.149).

VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM: R\$ 36.498,43 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais, e quarenta e três centavos) - que será atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, afixado no átrio fórum no local de costume. Barueri, 10 de março de 2023.

Dr. Raul de Aguiar Ribeiro Filho

MM. Juíz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Barueri-SP

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br